



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos VINTE E UM DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado a Rua Capitão Zenóbio da Costa, n.º 123 B - Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, na forma do disposto no processo administrativo n.º 6539/2024 ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa **DISTRIBUIDORA MARTINS COSTA EIRELI**, situada na Rua General Cintra n.º 122539, Bairro Centro, Cidade Paty do Alferes/RJ CEP: 26.950-000 e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.845.062/0001-90, daqui por diante denominada FORNECEDORA, representada neste ato pela Srª. TERESA CRISTINA SILVA MARTINS, cédula de identidade n.º 086063559 /IFPRJ, CPF: 000.139.087-23, lavram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal n.º 8.368 de 23 de janeiro de 2024, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Objeto da presente Ata de Registro de Preços é a Provável **AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**, conforme as especificações constantes no Termo de Referência (anexo VIII do edital).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos e especificações definidas no Termo de Referência (anexo VIII do edital) e na Proposta de Preços.

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do Município de Paty do Alferes e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

Parágrafo segundo: a lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação do(s) item (ns) registrado (s), facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.



Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é o Município de Paty do Alferes.

Parágrafo primeiro: A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidade do Estado e Município (s), que não tenha (m) participado do certame licitatório, ora denominado (s) **ÓRGÃO (S) ADERENTE (S)**.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a 50% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARA ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

Parágrafo primeiro: O quantitativo do(s) item (ns) indicado (s) no Termo de Referência (anexo VIII do Edital) é (são) meramente estimativo(s) e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo segundo: é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos materiais será de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da nota de empenho, de acordo com a necessidade e solicitação da Secretaria Requisitante e no local definido pela mesma.

CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA

No caso dos materiais estarem danificados ou não apresentarem a validade/ duração esperada conforme especificidades, a CONTRATADA deverá providenciar a troca na hora da entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

O preço registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos na Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: O preço englobará todas as despesas relativas ao objeto do contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras,



frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do material registrado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quarto: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo quinto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** observará o disposto no art. 27 do Decreto nº 8.368/2024.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no artigo 84 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta do próprio **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: a contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar.



Parágrafo segundo: o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

O objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze dias);
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias.

Parágrafo primeiro: as condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Edital e seus anexos, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto.

Parágrafo segundo: a execução será acompanhada e fiscalizada por representantes do **CONTRATANTE** especialmente designados pelo órgão contratante, no momento oportuno da aquisição do objeto.

Parágrafo terceiro: o objeto será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento.

Parágrafo quarto: o recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo quinto: o material cujo padrão de qualidade e desempenho esteja em desacordo com a especificação do Edital e da Proposta de Preços será recusado pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à sua regularização. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo sexto: o fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo sétimo: a instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de acordo com as contratações realizadas, considerando a quantidade e valor do item adquirido.

Parágrafo primeiro: O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente, devendo a **CONTRATADA** fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente, de titularidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento ao Município de Paty do Alferes, acompanhada da documentação de comprovação de Regularidade Fiscal.

Parágrafo terceiro: Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal, na forma da legislação vigente.

Parágrafo quarto: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo quinto: Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS ADERENTES**, na qualidade de **Contratantes**:

- a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital para Registro de Preços, Termo de Referência (anexo VIII do Edital), Proposta de Preços (anexo X do Edital) e Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (Anexo VII do edital).
- b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente instrumento;
- c) exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) gerir os pedidos de adesão dos **Órgãos Aderentes** da Ata de Registro de Preços e orientá-los.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com o especificado no Edital e seus anexos;
- b) entregar/executar o objeto sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de materiais necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do recebimento, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeito ou incorreções resultantes do execução irregular ou do fornecimento em desconformidade com as especificações contidas no Termo de Referência;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;
- g) manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- h) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Parágrafo único: não será admitida justificativa de atraso da entrega/execução do objeto adquirido que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelo (s) fornecedor (es) do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia



defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá aderir a Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado.

Parágrafo primeiro: o fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo segundo: desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo terceiro: após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo quarto: O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

Parágrafo quinto: Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo sexto: O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelo(s) **ÓRGÃO(s) ADERENTE(s)** observando-se o limite fixado no **parágrafo segundo**, da **cláusula quarta**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços/Contrato, o retardamento da



entrega/execução do objeto ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) multa administrativa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro: a sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida.

Parágrafo segundo: quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

Parágrafo terceiro: a imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pela **AUTORIDADE COMPETENTE, com poderes para decidir na Administração Pública.**

Parágrafo quarto: ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quarto cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quinto: a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput* da **cláusula vigésima**, serão impostas pela **AUTORIDADE COMPETENTE, com poderes para decidir na Administração Pública.**

Parágrafo sexto: a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do *caput* da **cláusula vigésima**, será imposta pelo Ordenador de Despesa.

Parágrafo sétimo: a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput* da **cláusula vigésima**, é de competência exclusiva da **Exmo Sr. Prefeito.**

Parágrafo oitavo: a multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput* da **vigésima:**

- a) não excederá, em seu total, 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

Parágrafo nono: o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput* da **cláusula vigésima:**

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 03 (três) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.



Parágrafo décimo: a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput* da **cláusula décima nona**, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo décimo primeiro: é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo décimo segundo: o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da Ata, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da Ata pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo décimo terceiro: a aplicação da multa de mora não exclui a possibilidade da Administração promover a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo décimo quarto: a aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, observando-se os seguintes preceitos:

- a) ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia;
- b) a intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa;
- c) a defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput* da **cláusula vigésima**, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do mesmo dispositivo;
- d) será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela Autoridade Competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo décimo quinto: a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da Ata, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.



Parágrafo décimo sexto: as penalidades previstas na cláusula vigésima também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Parágrafo décimo sétimo: os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de impedimento contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Paty do Alferes/RJ, enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

Parágrafo décimo oitavo: penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores da PMPA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ao) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA DIVULGAÇÃO

A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por prestador de serviços.

Paty do Alferes, 21 de NOVENBRO de 2024.

Representante Legal do Município de Paty do Alferes

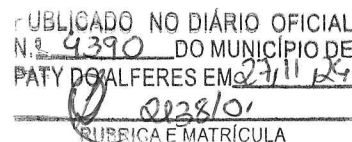
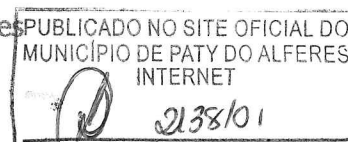


Prefeito Municipal

Empresa: **DISTRIBUIDORA MARTINS COSTA EIRELI**



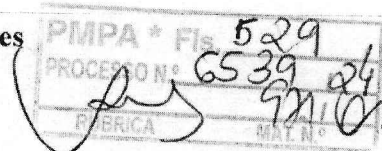
Nome do Representante legal





Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VIII
TERMO DE REFERÊNCIA



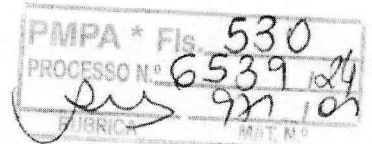
1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Descrição do objeto

Avaliação da viabilidade técnica e econômica em relação à provável aquisição de Tintas e materiais de pintura para utilização por parte dos funcionários da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, bem como das demais Secretarias participantes na execução de diversos serviços pertinentes as secretarias que necessitam da utilização de tais materiais e ferramentas.

1.2. Especificação do produto/quantitativos:

Item	Código	Descrição	Unidade de Medida	Qtd. Estimada
1	10003	BANDEJA DE PINTURA 15 CM	UNIDADE(1)	81
2	10005	BROXA RETANGULAR DE PLÁSTICA 18 X 7,5 CM	UNIDADE(1)	70
3	10008	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12 X 27 CM	UNIDADE(1)	48
4	10009	ESCADA DE ALUMÍNIO COM 7 DEGRAUS	UNIDADE(1)	15
5	10107	ESCADA DE ALUMÍNIO COM 9 DEGRAUS	UNIDADE(1)	18
6	10011	ESCADA PRFV EXTENSIVA 23 DEGRAUS EFV 23	UNIDADE(1)	9
7	10013	ESCOVA DE AÇO COM CABO COM BASE DE MADEIRA 16 X 4	UNIDADE(1)	52
8	10012	ESCOVA DE AÇO RETANGULAR SEM CABO COM BASE DE MADEIRA DE 7"	UNIDADE(1)	56
9	10014	ESPÁTULA DE AÇO RÍGIDA 2" CROMADA	UNIDADE(1)	57
10	10015	ESPÁTULA DE AÇO RÍGIDA 3" CROMADA	UNIDADE(1)	49
11	10017	ESPÁTULA DE AÇO RÍGIDA 5" CROMADA	UNIDADE(1)	49

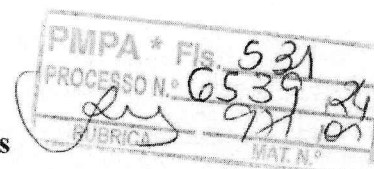


Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

12	10018	ESTOPAS BRANCA PRODUZIDA COM ALGODÃO 100%, PARA LIMPEZA EM GERAL E POLIMENTO DIV	PACOTE(1)	365
13	10020	EXTENSOR TELESCÓPICO PARA ROLO DE PINTURA EM ESTRUTURA DE CHAPA METÁLICA REVESTI	UNIDADE(1)	23
14	10021	FITA CREPE 18MM X50M	PACOTE(1)	605
15	10022	FITA CREPE 48MM X 50M	PACOTE(1)	365
16	10031	LIXA DE MADEIRA Nº 120	UNIDADE(1)	640
17	10036	LIXA DE MADEIRA Nº 80	UNIDADE(1)	485
18	22999	LONA PLÁSTICA PARA PINTURA COR PRETA 4M X 50M	UNIDADE(1)	146
19	10039	MASSA ACRÍLICA PARA EXTERIOR À BASE DE RESINA ACRÍLICA BRANCA 18L	BALDE(1)	222
20	10040	MASSA CORRIDA PVA BRANCA GALÃO 3,6 L	GALÃO(1)	200
21	10041	MASSA CORRIDA PVA BRANCA LATA 18 L	LATA(1)	260
22	22995	RESINA ACRÍLICA INCOLOR À BASE DE SOLVENTE 18L	BALDE(1)	17
23	22996	RESINA ACRÍLICA INCOLOR À BASE DE SOLVENTE 3,6L	GALÃO(1)	25
24	22997	RESINA ACRÍLICA INCOLOR À BASE DE ÁGUA 18L	BALDE(1)	27
25	22998	RESINA ACRÍLICA INCOLOR À BASE DE ÁGUA 3,6L	GALÃO(1)	25
26	10045	ROLO PARA PINTURA DE ESPUMA COM CABO DE 15 CM	UNIDADE(1)	106
27	10049	ROLO PARA PINTURA, DE ESPUMA, 10MM X 23CM COM CABO EM PEAD	UNIDADE(1)	108
28	10048	ROLO PARA PINTURA, DE ESPUMA, 5 CM COM CABO	UNIDADE(1)	73
29	10052	SELADOR ACRÍLICO - LATA 18 L, USO EXTERNO E INTERNO	LATA(1)	167
30	16573	TINTA À BASE DE ÁGUA PARA TELHAS, COR CERÂMICA - BALDE 18L	BALDE(1)	102
31	16575	TINTA À BASE DE SOLVENTE PARA TELHAS, COR CERÂMICA, BALDE	BALDE(1)	90
32	10061	TINTA ACRÍLICA FOSCA (COR BRANCA - GALÃO 3,6 LITROS)	GALÃO(1)	94
33	10065	TINTA ACRÍLICA PARA PISO - NA COR AZUL - BALDE 18 L	BALDE(1)	120
34	10066	TINTA ACRÍLICA PARA PISO - NA COR VERDE - BALDE 18 L	BALDE(1)	95
35	10058	TINTA ACRÍLICA FOSCA - COR CONCRETO - GALÃO 3,6 L	GALÃO(1)	90
36	10060	TINTA ACRÍLICA FOSCA - COR	GALÃO(1)	90



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



		VERMELHA - GALÃO 3,6 L		
37	16574	TINTA ACRÍLICA FOSCA COR CINZA CONCRETO, BALDE 18 LITROS	BALDE(1)	89
38	16572	TINTA ACRÍLICA PARA PISO COR CINZA BALDE 18 LITROS	BALDE(1)	177
39	10063	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO - NA COR BRANCA - BALDE 18 L	BALDE(1)	258
40	10064	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO - NA COR BRANCA - GALÃO 3,6 L	GALÃO(1)	275
41	16500	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO - NA COR CINZA - BALDE 18 L	BALDE(1)	235
42	21092	TINTA ACRÍLICA STANDARD COR AREIA, 18L.	BALDE(1)	107
43	21090	TINTA ACRÍLICA STANDARD COR BARCELONA OU SIMILAR, 18L	BALDE(1)	90
44	21091	TINTA ACRÍLICA STANDARD SUPER COR BRANCO, 18L.	BALDE(1)	145
45	10068	TINTA ESMALTE SINTÉTICA BRILHANTE NA COR AZUL DEL REY - GALÃO 3,6 L	GALÃO(1)	80
46	10069	TINTA ESMALTE SINTÉTICA BRILHANTE NA COR BRANCA - GALÃO 3,6 L	GALÃO(1)	207
47	10070	TINTA ESMALTE SINTÉTICA BRILHANTE NA COR MARROM - GALÃO 3,6 L	GALÃO(1)	113
48	16499	TINTA ESMALTE SINTÉTICA, COR: MARROM TABACO - GALÃO 3,6 L	GALÃO(1)	155
49	16498	TINTA ESMALTE SINTÉTICA, COR: VERMELHA - GALÃO 3,6 L	GALÃO(1)	125
50	23028	TINTA PARA USO INTERNO LÁTEX PVA - COR A DEFINIR - 18L	BALDE(1)	196
51	10084	TINTA PLÁSTICA ACRÍLICA - COR BRANCA - BALDE 18 L	BALDE(1)	109
52	10089	TINTA PVC Á BASE DE ÁGUA - COR BRANCA - BALDE DE 18 L	BALDE(1)	226
53	23003	TINTA PVC Á BASE DE ÁGUA - COR BRANCA - GALÃO DE 3,6 L	GALÃO(1)	130
54	10092	TRINCHA PARA PAREDE DE 1,5"	UNIDADE(1)	66
55	10091	TRINCHA PARA PAREDE DE 2,5	UNIDADE(1)	73
56	10095	VERNIZ FILTRO SOLAR BRILHANTE - GALÃO 3,6 L, APLICAÇÃO EXTERNA	GALÃO(1)	282
57	10096	ZARCÃO ANTI FERRUGEM PARA FERRO E METAIS - LATA 900 ML	LATA(1)	52
58	10000	AGUARRÁZ, DILUENTE DE ESMALTES E VERNIZES, ACONDICIONADO EM GALÃO DE 5 LITROS	GALÃO(1)	132
59	10016	ESPÁTULA AÇO INOX, RÍGIDA, LISA 4 POL. - 101 MM CABO DE MADEIRA	UNIDADE(1)	35



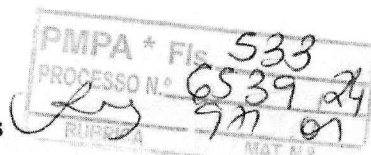
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

PMPA * Fis. 532
PROCESSO N.º 65.391.24
9/11/07
MATERIA
MAT. N.º

60	10034	LIXA DE MADEIRA Nº 100	UNIDADE(1)	735
61	10042	PINCEL DE CERDA GRIS, 1,5 POLEGADAS	UNIDADE(1)	159
62	10047	ROLO PARA PINTURA CONFECCIONADO EM LÃ 12MM X 23 CM	UNIDADE(1)	165
63	10050	ROLO PARA PINTURA, DE ESPUMA, 9 CM COM CABO	UNIDADE(1)	109
64	16266	TINTA EXTERNA E INTERNA COR SÓLIDA A DEFINIR - BALDE 18 LITROS	BALDE(1)	85
65	10093	TRINCHA PARA PAREDE DE 1/2"	UNIDADE(1)	24
66	10044	PINCEL DE CERDA GRIS, 3 POLEGADAS	UNIDADE(1)	123
67	10002	BANDEJA EM PLÁSTICO INJETADO POLIPROPILENO, PARA ROLOS DE PINTURA DE 23 CM	UNIDADE(1)	50
68	10006	CAL DE PINTURA DOLOMÍTICA HIDRATADA, ACONDICIONADA EM SACO DE 8 KG	SACO(1)	80
69	10024	LIXA DE FERRO Nº 100	UNIDADE(1)	500
70	10033	LIXA DE MADEIRA Nº 220	UNIDADE(1)	200
71	10037	LONA PLÁSTICA PARA PINTURA COR PRETA 4M X 10M	UNIDADE(1)	10
72	16260	MASSA ACRÍLICA BRANCA - GALÃO 3,6L	GALÃO(1)	15
73	10090	TINTA PVC Á BASE DE ÁGUA - COR MARROM CONHAQUE - GALÃO DE 3,6 L	GALÃO(1)	12
74	10004	BROXA RETANGULAR DE MADEIRA 18 X 7,5 CM	UNIDADE(1)	10
75	10010	ESCADA PRFV EXTENSIVA 16 DEGRAUS TSH 8-16	UNIDADE(1)	1
76	10019	EXTENSOR TELESCÓPICO PARA ROLO COM CHAPA METÁLICA REVESTIDA 2 M	UNIDADE(1)	8
77	10023	FIXADOR DE CAL 150 ML	UNIDADE(1)	20
78	10025	LIXA DE FERRO Nº 220	UNIDADE(1)	20
79	10026	LIXA DE FERRO Nº 320	UNIDADE(1)	300
80	10027	LIXA DE FERRO Nº 40	UNIDADE(1)	300
81	10028	LIXA DE FERRO Nº 50	UNIDADE(1)	300
82	10029	LIXA DE FERRO Nº 60	UNIDADE(1)	300
83	10030	LIXA DE FERRO Nº 80	UNIDADE(1)	300
84	10032	LIXA DE MADEIRA Nº 180	UNIDADE(1)	300
85	10035	LIXA DE MADEIRA Nº 150	UNIDADE(1)	300
86	10038	LONA DE POLIETILENO AZUL 8 X 4 M - TIPO CARRETEIRO	UNIDADE(1)	10
87	10043	PINCEL DE CERDA 2/5"	UNIDADE(1)	15
88	10051	ROLO PARA PINTURA CONFECCIONADO EM LÃ DE CARNEIRO 09 CM COM CABO	UNIDADE(1)	15



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



89	10056	TINTA ACRÍLICA FOSCA - AZUL - GALÃO 3,6 L	GALÃO(1)	10
90	10059	TINTA ACRÍLICA FOSCA - COR VERDE - GALÃO 3,6 L	GALÃO(1)	10
91	10062	TINTA ACRÍLICA PARA INTERIORES E EXTERIORES - MARROM - BALDE 18L	BALDE(1)	10
92	10067	TINTA EPÓXI COM CATALISADOR - COR AZULPISCINA - GALÃO 3,6 L	GALÃO(1)	3
93	10083	TINTA PLÁSTICA ACRÍLICA - COR AZUL FLORENTINO - BALDE 18 L	BALDE(1)	10
94	20783	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO, NA COR VERDE, BALDE COM 18L	BALDE(1)	10
95	20784	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO, NA COR CONCRETO, COM 18L	BALDE(1)	10
96	20785	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO, NA COR SALMÃO, COM 18L	BALDE(1)	10

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

2.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21)

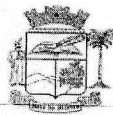
Não serão estabelecidos contratos específicos devido à natureza da contratação (aquisição de material não sistemática). Contudo, a vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, conforme o padrão estabelecido para sistemas de registro de preço.

2.2. Prorrogação do Contrato

Não haverá contratos específicos para serem prorrogados, mas a vigência da ata de registro de preços, que será de 12 (doze) meses, conforme o padrão estabelecido para sistemas de registro de preços poderá ser prorrogada por no máximo mais 12 (doze) meses conforme o permitido pela legislação vigente.

2.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21)

O reajuste quando e se necessário será atualizado conforme previsão legal.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Interesse público

O interesse público na aquisição dos materiais de pintura pode estar relacionado a diversos aspectos, como por exemplo, a manutenção do patrimônio público, como praças, prédios públicos, escolas, hospitais e postos de saúde, contribuindo para a conservação do patrimônio e melhoria das condições de trabalho, atendimento à população, lazer, segurança e saúde, atendendo também às normas específicas existentes para serviços de pintura em alguns desses ambientes (como hospitais), cumprindo assim suas obrigações legais e sociais enquanto município.

Uma boa escolha de materiais e técnicas pode até contribuir para a valorização estética e cultural dos espaços públicos de maneira geral, permitindo que o município expanda seu atrativo visual e estético, possibilitando ampliar seus horizontes turísticos e melhorar o bem-estar dos munícipes.

3.2. Metodologia/Justificativa do Quantitativo solicitado

O levantamento dos quantitativos foi realizado com auxílio de funcionários administrativos, operacionais e almoxarifes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, bem como das demais Secretarias participantes para buscar a melhor estimativa real de utilização, considerando as atuais situações e necessidades, visando atender a todas as demandas dos meses decorrentes, visto que o Município passa por diversas obras, reformas e construções em andamento e há a previsão de novas até o final do exercício e também até o fim da vigência da ata.

O quantitativo estimado no exercício anterior não foi capaz de refletir com precisão a real necessidade da secretaria de obras, como também de outras secretarias participantes, visto que vários itens não foram utilizados e os itens que tiveram alguma utilização, também não foram utilizados em sua totalidade, o que mostrou que era necessário elaborar uma nova estimativa, não levando em consideração somente a memória de cálculo possuída pela secretaria.

As estimativas dos quantitativos foram feitas de acordo com as informações concedidas pelos funcionários que irão utilizar os produtos solicitados em parceria com suas equipes de planejamento de contratações. Levaram em conta também os serviços, obras e eventos planejados no município para o atual exercício,



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

MPA * Fis. 535
PROCESSO N° 6539
FERRICIA 92
MAT. N° 01

estabelecendo aumentos ou diminuições nos quantitativos anteriores conforme as necessidades, estabelecendo também margens de segurança adequadas visando atender a todas as demandas da secretaria em relação a utilização de tais itens até o fim do exercício e até o final da vigência da ata, uma vez que consideramos válido resguardar saldo em registro de preços em caso de surgimento de demandas ainda desconhecidas.

É extremamente inviável discriminar com precisão a quantidade exata de cada produto que irá para cada destino, uma vez que novas demandas sempre surgem ao longo do exercício (daí a margem de segurança), prioridades são estabelecidas, ocorre redimensionamento da demanda e diversas outras variáveis. Portanto, é notável dizer que os produtos a serem solicitados serão utilizados nos diversos serviços de manutenção de pinturas nos locais que são de responsabilidade da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, bem como das diversas Secretarias deste Ente Público como: a Rodoviária de Arcozelo, a Rodoviária de Avelar, as Sedes das Secretarias de Obras e Agricultura, o Parque de Exposições de Avelar, o Prédio da Administração Distrital de Avelar, a Capela Mortuária de Avelar, diversos meio fios nas vias ao longo do município, assim como postes, pontes municipais, pontos de ônibus, diversas praças, o Centro Cultural Maestro José Figueira, o Parque Fazenda Monte Alegre, as Escolas, as Creches, os Postos de Saúde, Cras Avelar, Prodeq, Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos humanos e Habitação, Núcleo do Serviço de Convivência da Granja, Serviço de Acolhimento Institucional, Centro de Convivência do Idoso, as Dependências da Secretaria de Ordem Pública, da Guarda Municipal, da Defesa Civil, Do Cemitério Municipal de Avelar, Capela Mortuária, Prédio, área externa e interna, do Paty Previ, das Quadras Esportivas Públicas, as Estruturas Físicas da Secretaria Municipal de Esportes, entre outras necessidades que possam surgir na vigência da Ata de Registro de Preços.

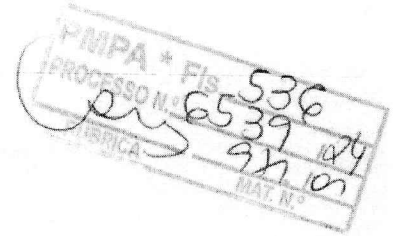
Consideramos também, as novas obras que estão sendo realizadas no município, como a revitalização do Centro da Cidade, a construção do Horto da Fazenda da Luz e muitos outros projetos que foram previstos mediante apresentação de projeto e pretensão de execução por parte do Sr. Prefeito.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1. Técnico Preliminar **N°004/2024** (Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/21).



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



4.2 Justificativa da Utilização de Registro de Preços (SRP)

A opção de utilizar o Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela dificuldade de prever o exato real quantitativo a ser demandado, bem como pela necessidade de contratações recorrentes e a conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda do contratante, estando em concordância com o disposto no Art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021 e com o Decreto Municipal nº 8.368 de 23 de janeiro de 2024.

É válido também ressaltar que a utilização do SRP permite que diversas secretarias, fundos, divisões e órgãos do poder público possam concentrar suas contratações comuns de forma sistemática, economizando tempo e evitando o retrabalho em relação às documentações, licitações, etc., se mostrando uma opção vantajosa para o município.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1. Descreva a solução escolhida com todos os elementos para que a contratação produza os resultados pretendidos pela administração, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

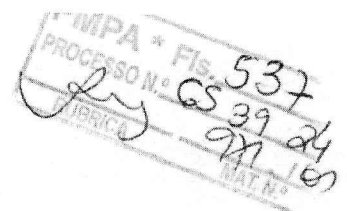
A solução escolhida para a contratação dos materiais de pintura visa garantir qualidade e segurança da execução de serviços, fornecendo produtos adequados que atendam às necessidades e regulamentações.

Após um levantamento de necessidade dos produtos, especificações de cada tipo de produto, serão selecionados fornecedores que garantam a qualidade e a conformidade, de acordo com as atividades desenvolvidas pelos colaboradores, contratando de acordo com as especificações e qualidade, fazendo a entrega e distribuição adequada, orientando aos colaboradores sobre a correta utilização e conservação e realizando um monitoramento constante, fazendo uma avaliação periódica visando identificar e corrigir eventuais problemas, para que os serviços de pintura sejam devidamente realizados, atendendo o município adequadamente.

Quanto aos produtos no final de sua vida útil, acredita-se que muitos tenham sua finalidade ao serem completamente utilizados nas demandas do Município, enquanto muitos dos equipamentos e ferramentas empregadas e das embalagens, ao final de sua vida útil, serão descartados ou reaproveitados de acordo com as



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



normas ambientais e hábitos sustentáveis aplicáveis e novos equipamentos serão adquiridos para substituição e continuidade dos serviços.

5.2. Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III)

É necessário que a CONTRATADA possa oferecer assistência técnica especializada em caso de dúvidas ou problemas e estabelecer um canal de comunicação direto com as secretarias para facilitar o contato em caso de necessidade.

Também é necessário que a CONTRATADA providencie a troca dos produtos entregues no caso dos produtos estarem danificados na hora da entrega ou não apresentarem a validade/duração esperada conforme especificidades de cada produto, desde que comprovada a correta utilização e manuseio dos itens por parte das secretarias.

5.3. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21)

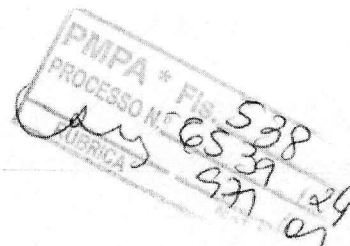
Devido à natureza do tipo de contratação (aquisição de produtos não periódica), não serão estabelecidos contratos entre a prefeitura e os fornecedores, com o controle das aquisições sendo feito através da fiel execução por parte do município e da contratada dos requerimentos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital elaborado pela Divisão de Licitação em Contratos, respeitando os períodos estabelecidos para apresentação de nota fiscal após solicitação do fornecimento (envio da nota de empenho ao fornecedor), atesto das notas fiscais por funcionários da secretaria (fiscais de recebimento ou fiscais de administrativos de acompanhamento) e eventualmente a efetivação do pagamento, tudo conforme a legislação vigente, sendo aplicáveis medidas como sanções e outros procedimentos em caso de descumprimento da execução do contrato por algumas das partes, conforme definido no Edital e Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021)



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



Deve se apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com os itens solicitados, mediante pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, como constar no contrato social a atividade/objeto em questão.

6.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços

Após já terem passado pelo credenciamento inicial, tendo se cadastrado corretamente junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.comprasbr.com.br e passado pelo processo licitatório inicial, os licitantes vencedores deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

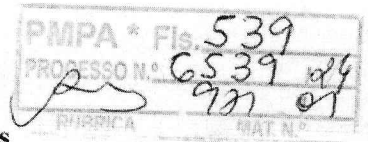
HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) no caso de exercício de atividade: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. 66 da Lei 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



h) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

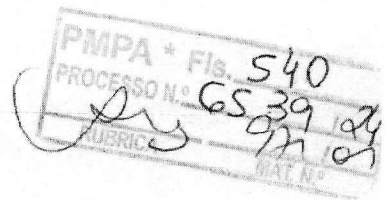
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), comprovando aptidão para desempenho de atividade (deve possuir o código CNAE código 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, registrado no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, indicando aptidão para execução das atividades econômicas necessárias), ou prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso, com comprovações que produzam o mesmo efeito;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
 - c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
 - c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

f) Declaração de que a licitante não possui débitos perante o Município de Paty do Alferes/RJ, o que será comprovado na realização do empenho;

g) Deverá apresentar o atestado de capacidade técnica, comprovando aptidão para execução do tipo de fornecimento solicitado.

6.3. Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021)

Não será necessário.

6.4. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021).

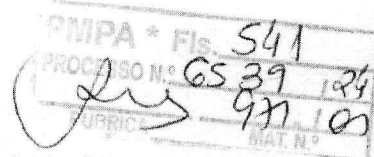
Solicitamos amostras dos itens que se referem a tintas abaixo relacionados com apresentação de Certificação / Selo Abrafati.

ITENS:

30	16573	TINTA À BASE DE ÁGUA PARA TELHAS, COR CERÂMICA - BALDE 18L	BALDE(1)	102
31	16575	TINTA À BASE DE SOLVENTE PARA TELHAS, COR CERÂMICA, BALDE	BALDE(1)	90
32	10061	TINTA ACRÍLICA FOSCA (COR BRANCA - GALÃO 3,6 LITROS)	GALÃO(1)	94



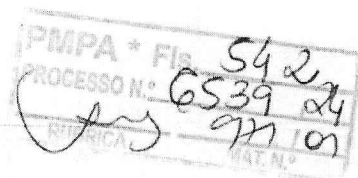
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



33	10065	TINTA ACRÍLICA PARA PISO - NA COR AZUL - BALDE 18 L	BALDE(1)	120
34	10066	TINTA ACRÍLICA PARA PISO - NA COR VERDE - BALDE 18 L	BALDE(1)	95
35	10058	TINTA ACRÍLICA FOSCA - COR CONCRETO - GALÃO 3,6 L	GALÃO(1)	90
36	10060	TINTA ACRÍLICA FOSCA - COR VERMELHA - GALÃO 3,6 L	GALÃO(1)	90
37	16574	TINTA ACRÍLICA FOSCA COR CINZA CONCRETO, BALDE 18 LITROS	BALDE(1)	89
38	16572	TINTA ACRÍLICA PARA PISO COR CINZA BALDE 18 LITROS	BALDE(1)	177
39	10063	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO - NA COR BRANCA - BALDE 18 L	BALDE(1)	258
40	10064	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO - NA COR BRANCA - GALÃO 3,6 L	GALÃO(1)	275
41	16500	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO - NA COR CINZA - BALDE 18 L	BALDE(1)	235
42	21092	TINTA ACRÍLICA STANDARD COR AREIA, 18L.	BALDE(1)	107
43	21090	TINTA ACRÍLICA STANDARD COR BARCELONA OU SIMILAR, 18L	BALDE(1)	90
44	21091	TINTA ACRÍLICA STANDARD SUPER COR BRANCO, 18L.	BALDE(1)	145
45	10068	TINTA ESMALTE SINTÉTICA BRILHANTE NA COR AZUL DEL REY - GALÃO 3,6 L	GALÃO(1)	80
46	10069	TINTA ESMALTE SINTÉTICA BRILHANTE NA COR BRANCA - GALÃO 3,6 L	GALÃO(1)	207
47	10070	TINTA ESMALTE SINTÉTICA BRILHANTE NA COR MARROM - GALÃO 3,6 L	GALÃO(1)	113
48	16499	TINTA ESMALTE SINTÉTICA, COR: MARROM TABACO - GALÃO 3,6 L	GALÃO(1)	155
49	16498	TINTA ESMALTE SINTÉTICA, COR: VERMELHA - GALÃO 3,6 L	GALÃO(1)	125
50	23028	TINTA PARA USO INTERNO LÁTEX PVA - COR A DEFINIR - 18L	BALDE(1)	196
51	10084	TINTA PLÁSTICA ACRÍLICA - COR BRANCA - BALDE 18 L	BALDE(1)	109
52	10089	TINTA PVC Á BASE DE ÁGUA - COR BRANCA - BALDE DE 18 L	BALDE(1)	226
53	23003	TINTA PVC Á BASE DE ÁGUA - COR BRANCA - GALÃO DE 3,6 L	GALÃO(1)	130
64	16266	TINTA EXTERNA E INTERNA COR SÓLIDA A DEFINIR - BALDE 18 LITROS	BALDE(1)	85
73	10090	TINTA PVC Á BASE DE ÁGUA - COR MARROM CONHAQUE - GALÃO DE 3,6 L	GALÃO(1)	12
89	10056	TINTA ACRÍLICA FOSCA - AZUL - GALÃO 3,6 L	GALÃO(1)	10
90	10059	TINTA ACRÍLICA FOSCA - COR VERDE - GALÃO 3,6 L	GALÃO(1)	10



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



91	10062	TINTA ACRÍLICA PARA INTERIORES E EXTERIORES - MARROM - BALDE 18L	BALDE(1)	10
92	10067	TINTA EPÓXI COM CATALISADOR - COR AZULPISCINA - GALÃO 3,6 L	GALÃO(1)	3
93	10083	TINTA PLÁSTICA ACRÍLICA - COR AZUL FLORENTINO - BALDE 18 L	BALDE(1)	10
94	20783	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO, NA COR VERDE, BALDE COM 18L	BALDE(1)	10
95	20784	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO, NA COR CONCRETO, COM 18L	BALDE(1)	10
96	20785	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO, NA COR SALMÃO, COM 18L	BALDE(1)	10

6.5. As amostras poderão ser entregues no endereço: Avenida Brasil, n. 1500 – Três Porteiras – Arcozelo - Paty do Alferes – RJ. no prazo limite de 10 dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

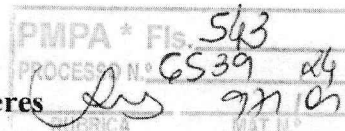
7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

7.1. O prazo de entrega dos bens e/ou de execução dos serviços é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota de empenho pela empresa selecionada

7.2. O objeto do contrato deverá ser entregue:



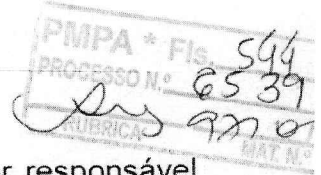
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



SECRETARIA	ENDEREÇO	HORÁRIO PARA ENTREGA
Educação	Rua Mário Kroeft, nº 830, Arcozele - Paty do Alferes/RJ	Segunda à sexta de 8h às 16h
Social	Rua do Recanto, nº 046 - Centro - Paty do Alferes	Segunda à sexta de 9h às 17h
Obras	Av. Brasil nº 1500 - Três Porteiras - Paty do Alferes	Segunda à sexta de 9h e 16h.
Agricultura	Irã informar no momento da compra	
Esporte	Rua Lino Bernardes - n. 87 - Centro - Paty do Alferes.	Segunda à sexta de 8h às 17h
Ordem Pública	Rua Doutor Peralta, 815 - Centro - Paty do Alferes	Segunda à sexta de 8h às 17h
Paty Previ	Rua Coronel Manoel Bernardes, 378, Centro - Paty do Alferes	Segunda à sexta de 9h às 17h
Cultura	Praça Manoel Congo, s/nº - Centro, Paty do Alferes	Segunda à sexta de 9h às 17h
Saúde	ESF VISTA ALEGRE - Estr. Sertão do Calixto, nº 2031, Avelar	Segunda à sexta de 9h às 17h
	ESF AVELAR - Rua Barão de Capivari - S/N - Avelar	
	ESF HORIZONTE - Estr. Verador Oswaldo Fernandes de Barros Filho - N. 4661 - Casa 1	
	ESF GRANJA - Rua Maria Pacheco - n. 100 - Granja	
	ESF ARCOZELO - Rua Oliveira, 18 - Arcozele	
	ESF POAIA RUA VIÚVA BASTOS - Nº 1487 - POAIA	
	ESF BELA VISTA ESTRADA BATATAL - Nº 2207 - BELA VISTA	
	ESF MARAVILHA ESTRADA BOA VISTA - Nº 23 - MARAVILHA	
	ESF COQUEIROS RUA ANTÔNIO LOPES DE MELLO - Nº 173 - COQUEIROS	
	ESF CENTRO I E SECRETARIA DE SAÚDE RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA, 42	
	ESF CENTRO II RUA DR LEOPOLDO - n.º 77 CENTRO	
	ESF PEDRAS RUIVAS RUA SANTOS DUMONT - Nº 590 -	
	ESF PALMARES RUA DR. FRANCISCO DE KLAUSS WERNECK - Nº 7139 -	
	ESF CAPIVARA AVENIDA SILVINO ADÉLIO - S/N - BUENO DE ANDRADE	
	UNIDADE RICARDO MONT'MOR - RUA BARÃO DE CAPIVARI - S/N	
	CLÍNICA DA FAMÍLIA - ESTRADA PASCHOAL CARLOS MAGNO - Nº 250 - ARCOZELO	
	UNIDADE ALBA MONTEIRO - RUA DEP. BERNARDES NETO - Nº 122 - PARQUE BARCELOS	
	FARMÁCIA - RUA OSÓRIO DUQUE ESTRADA - Nº95 - LOJA 01 - CENTRO	
	CAPS - RUA DEP. BERNARDES NETO - Nº294 - CENTRO	
	RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA - RT RUA MANTIQUEIRA - Nº27 - CENTRO	
	VIGILÂNCIA - RUA CEL. MANOEL BERNARDES - Nº 45 - SALA 405 - CENTRO	
	DIV. DE TRANSPORTE - RUA DEP. BERNARDES NETO - Nº 122 - PARQUE BARCELOS	
	DENGUE - RUA DR. PERALTA - Nº 802 - SALA 01 - CENTRO	
	SAMU - RUA DEP. BERNARDES NETO - Nº 122 - PARQUE BARCELOS	
	CEO - AVENIDA BRASIL, S/N - CEASA ARCOZELO	
	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - RUA DEP. BERNARDES NETO - Nº 61, 101 E 201 - CENTRO	
	ALMOXARIFADO - SEC. DE SAÚDE - AV. SESQUICENTENÁRIO, 70.560 - GRANJA CALIFÓRNIA	



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



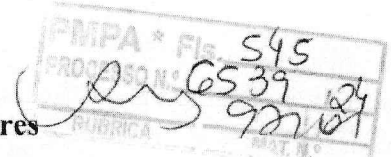
- 7.3. O objeto do contrato será recebido definitivamente por servidor responsável nas Secretarias Municipais, mediante apresentação de nota fiscal por parte da CONTRATADA e conferência dos materiais de entrega (quantitativos e qualidade) por parte do servidor responsável no momento da entrega.
- 7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Edital da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).
- 7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução das cláusulas estabelecidas neste termo de referência e no edital da ata de registro de preços.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

- 8.1. As responsabilidades das duas partes (fornecedores e o município) deverão ser executadas fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

- 8.2. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos:

Com esta aquisição de produto mediante sistema de registro de preços, pretende-se alcançar a redução de custos, garantir a qualidade da pintura e otimizar o uso dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Pretende-se também se ter a melhoria da produtividade, estando em conformidade com a legislação, gerando satisfação dos colaboradores visto que se obtém qualidade no trabalho realizado, gerando no fim um serviço otimizado que atende de forma satisfatória.



9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

9.1. Não se aplica, pois não iremos estabelecer contratos específicos com os fornecedores para aquisição dos materiais, conforme explicitado e justificado no item 5.3 deste termo.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.

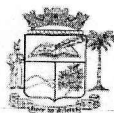
10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

11.1. Será utilizado o sistema de registro de preços para a aquisição dos objetos, de forma que a seleção será feita por meio da realização de um procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção de critério de julgamento por MENOR PREÇO por ITEM.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1. Acerca do levantamento mercadológico e a fim de obter um valor estimado da presente aquisição a Secretaria Demandante determinou seus quantitativos conforme foi descrito no item V.2 do **Estudo Técnico Preliminar N° 004/2024** e consultou o fornecedor local **Kelvin Comércio de Tintas e**



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

PMPA * Fis. 546
PROCESSO Nº 6539,2
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
22/05

Materiais de Construção LTDA para obter uma estimativa do valor geral da contratação pretendida pela secretaria de Obras.

Buscamos alguns outros orçamentos, mas esta foi a única empresa que nos respondeu em tempo hábil.

Uma das especialidades da empresa é o comércio de tintas, então consideramos uma alternativa válida com preços de mercado para estimar o valor desta contratação, que posteriormente terá a cotação final dos itens a serem licitados estabelecidos propriamente pela Divisão de Compras.

No decorrer deste processo de contratação, após receber o orçamento da empresa, percebemos a necessidade de remover alguns itens desta contratação, uma vez que as demandas relacionadas a tais itens, antes compartilhadas, foram exclusivamente direcionadas para outra secretaria e tais itens não serão mais necessários para a nossa secretaria ou para este registro de preços como um todo.

Então, segundo o código utilizado no sistema da prefeitura (e-cidade), os itens, 10053, 16395, 16397, 16394 e 16396 foram removidos da nossa relação de itens.

Devido à urgência de abertura deste processo de contratação e da impossibilidade da empresa de enviar o orçamento corrigido em tempo hábil, como não havia desconto aplicado ao orçamento, calculamos o valor do novo orçamento removendo os valores relativos aos itens equivalentes aos que foram removidos desta contratação, conforme mencionado no parágrafo anterior.

Os códigos dos itens equivalentes removidos, que podem ser vistos no **ANEXO II do Estudo Técnico Preliminar N° 004/2024**, segundo o cadastro da empresa, são os seguintes: 42911, 47619, 47690, 47575 e 48182.

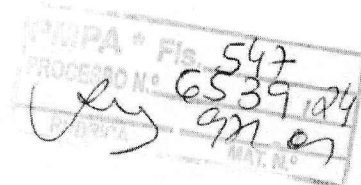
Estes itens com seus quantitativos e valores demonstrados no orçamento do **ANEXO II do Estudo Técnico Preliminar N° 004/2024** somam no total a importância de R\$279.728,50 (duzentos e setenta e nove mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

Com isso, o orçamento total enviado pela empresa foi de R\$743.722,50 (setecentos e quarenta e três mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), conforme mostrado no **ANEXO II do Estudo Técnico Preliminar N° 004/2024**.

Entretanto, conforme foi mencionado, com a exclusão dos itens mencionados acima, o valor real do orçamento para os itens pretendidos soma a



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



importância de **R\$ 463.994,00 (quatrocentos e sessenta e três mil, novecentos e noventa e quatro reais)**.

No mais, ampliada a pesquisa de preços pela divisão de compras e calculada conforme média dos preços obtidos com base nas propostas de contratações públicas, sítios eletrônicos e atas de registro de preço, somada a estimativa de todas as secretarias participantes, conforme estudos e metodologia de cálculos aplicada por cada secretaria, o valor total estimado para o Certame Licitatório visando o Registro de Preços dos presentes itens é de **R\$ 738.703,41 (Setecentos e trinta e oito mil, setecentos e três reais e quarenta e um centavos)**.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

A(s) dotação(ões) orçamentária(s) serão definidas posteriormente, no efetuar das possíveis solicitações de compras, conforme necessidade, aplicabilidade e disponibilidade orçamentária.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não há disposições gerais

15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1 Compõem como Anexos a este TR os seguintes documentos:

Não há anexos a este Termo de Referência. As informações adicionais necessárias para esta contratação e sua justificativa se encontram nos anexos do Estudo Técnico Preliminar nº 004/2024.

Paty do Alferes, 05 de Setembro de 2024.


Lindaura Cristina T. Nobre
Secretaria de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DE ALFERES
GABINETE CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO E HOMOLOGO O RESULTADO DO SRP PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2024, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6539/2024, CUJO OBJETO É A PROVÁVEL **AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES, PELA EMPRESA VENCEDORA:**

DISTRIBUIDORA MARTINS COSTA EIRELI, vencedora do item 01 com o valor total de R\$ 313,47 (Trezentos e treze reais e quarenta e sete centavos).

KELVIN COMERCIO DE TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, vencedora dos itens 02, 05, 08, 10, 11, 14, 19, 22, 23, 25, 29, 30, 36, 39, 40, 43, 44, 49, 50, 51, 52, 56, 57, 59, 60, 62, 63, 64, 71, 76, 79, 82, 83, 91, 92, 93, 94 e 95, com o valor total de R\$ 275.873,42 (Duzentos e setenta e cinco mil oitocentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos).

OBRA PRIMA DE PATY DO ALFERES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, vencedora dos itens 03, 04, 06, 07, 09, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 24, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 41, 42, 45, 46, 47, 48, 53, 54, 55, 58, 61, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 80, 81, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90 e 96 com o valor total de R\$ 315.957,49 (Trezentos e quinze mil novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 592.144,38 (Quinhentos e noventa e dois mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

PATY DO ALFERES, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.


EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
N.º 4390 DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES EM 27/11/24
RUBRICA E MATRÍCULA

PUBLICADO NO SITE OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
INTERNET
RUBRICA E MATRÍCULA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES- RJ

VENCEDORES DA FASE DE DISPUTA

Pregão Eletrônico: **034/2024**
TIPO: **MP**
Pregoeiro **Vitor Luiz Silveira Santos**

OBJETO AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA, VISANDO ATENDER AS

TOTAL DO PROCESSO:				592.144,38
FORNECEDOR	DISTRIBUIDORA MARTINS		CNPJ/CPF: 32845062000190	TOTAL: 313,47
42728				
Itens do lote:	1	Valor Inicial: 4,0500	Valor final: 3,8700	Valor total: 313,47
Item: 1	Unidade: UN	Marca: ROMA	Modelo:	
"BANDEJA DE PINTURA 15 CM"				
Quantidade:	81,00			
FORNECEDOR	KELVIN COMERCIO DE		CNPJ/CPF: 14897562000194	TOTAL: 275.873,42
42729				
Itens do lote:	1	Valor Inicial: 7,7800	Valor final: 6,9900	Valor total: 489,30
Item: 1	Unidade: UN	Marca: atlas	Modelo: atlas	
"BROXA RETANGULAR DE PLÁSTICA 18 X 7,5 CM"				
Quantidade:	70,00			
42732				
Itens do lote:	1	Valor Inicial: 285,2100	Valor final: 280,0000	Valor total: 5.040,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: botafogo	Modelo: botafogo	
"ESCADA DE ALUMÍNIO COM 9 DEGRAUS"				
Quantidade:	18,00			
42735				
Itens do lote:	1	Valor Inicial: 7,7000	Valor final: 6,8000	Valor total: 380,80
Item: 1	Unidade: UN	Marca: max	Modelo: max	
"ESCOVA DE AÇO RETANGULAR SEM CABO COM BASE DE MADEIRA DE 7"""				
Quantidade:	56,00			

42737

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 6,2000 Valor final: 5,9800 Valor total: 293,02

Item: 1 Unidade: UN Marca: tramontina Modelo: tramontina

"ESPÁTULA DE AÇO RÍGIDA 3"" CROMADA"

Quantidade: 49,00

42738

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 6,9400 Valor final: 6,0000 Valor total: 294,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: tramotina Modelo: tramontina

"ESPÁTULA DE AÇO RÍGIDA 5"" CROMADA"

Quantidade: 49,00

42741

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 24,5200 Valor final: 11,7000 Valor total: 7.078,50

Item: 1 Unidade: PC Marca: norton Modelo: norton

"FITA CREPE 18MM X50M (FITA DE PAPEL CREPADO, FÁCIL REMOÇÃO, RESISTENTE AO SOL E

Quantidade: 605,00

42746

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 69,5700 Valor final: 55,0000 Valor total: 12.210,00

Item: 1 Unidade: BD Marca: FUTURA Modelo: FUTURA

"MASSA ACRÍLICA PARA EXTERIOR À BASE DE RESINA ACRÍLICA BRANCA 18L"

Quantidade: 222,00

42749

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 390,5800 Valor final: 257,0000 Valor total: 4.369,00

Item: 1 Unidade: BD Marca: FUTURA Modelo: FUTURA

"RESINA ACRÍLICA INCOLOR À BASE DE SOLVENTE 18L"

Quantidade: 17,00

42750

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 92,9000 Valor final: 76,0000 Valor total: 1.900,00

Item: 1 Unidade: GAL Marca: hydronorth Modelo: hydronorth

"RESINA ACRÍLICA INCOLOR À BASE DE SOLVENTE 3,6L"

Quantidade: 25,00

42752

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 69,0000 Valor final: 55,0000 Valor total: 1.375,00

Item: 1 Unidade: GAL Marca: FUTURA Modelo: FUTURA

"RESINA ACRÍLICA INCOLOR À BASE DE ÁGUA 3,6L"

Quantidade: 25,00

42756

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 80,2200 Valor final: 51,0000 Valor total: 8.517,00

Item: 1 Unidade: LT Marca: FUTURA Modelo: FUTURA

"SELADOR ACRÍLICO - LATA 18 L, USO EXTERNO E INTERNO"

Quantidade: 167,00

42757

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 315,1900 Valor final: 239,0000 Valor total: 24.378,00

Item: 1 Unidade: BD Marca: FUTURA Modelo: FUTURA

"TINTA À BASE DE ÁGUA PARA TELHAS, COR CERÂMICA - BALDE 18L"

Quantidade: 102,00

42763

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 43,7200 Valor final: 27,0000 Valor total: 2.430,00

Item: 1 Unidade: GAL Marca: futura Modelo: futura

"TINTA ACRÍLICA FOSCA - COR VERMELHA - GALÃO 3,6 L"

Quantidade: 90,00

42766

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 257,6700 Valor final: 255,0000 Valor total: 65.790,00

Item: 1 Unidade: BD Marca: futura Modelo: futura

"TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO - NA COR BRANCA - BALDE 18 L"

Quantidade: 258,00

42767

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 75,3800 Valor final: 75,0000 Valor total: 20.625,00

Item: 1 Unidade: GAL Marca: futura Modelo: futura

"TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO - NA COR BRANCA - GALÃO 3,6 L"

Quantidade: 275,00

42770

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 277,3800 Valor final: 102,0000 Valor total: 9.180,00

Item: 1 Unidade: BD Marca: futura Modelo: futura

"TINTA ACRÍLICA STANDARD COR BARCELONA OU SIMILAR, 18L (TINTA ACRÍLICA STANDARD

Quantidade: 90,00

42771

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **229,7500** Valor final: **99,0000** Valor total: **14.355,00**

Item: **1** Unidade: **BD** Marca: **futura** Modelo: **futura**
"TINTA ACRÍLICA STANDARD SUPER COR BRANCO, 18L. (TINTA ACRÍLICA STANDARD SUPER
Quantidade: **145,00**

42776

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **76,0800** Valor final: **74,0000** Valor total: **9.250,00**

Item: **1** Unidade: **GAL** Marca: **futura** Modelo: **futura**
"TINTA ESMALTE SINTÉTICA, COR: VERMELHA - GALÃO 3,6 L"
Quantidade: **125,00**

42777

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **129,2100** Valor final: **58,0000** Valor total: **11.368,00**

Item: **1** Unidade: **BD** Marca: **futura** Modelo: **futura**
"TINTA PARA USO INTERNO LÁTEX PVA - COR A DEFINIR - 18L (TINTA PARA USO INTERNO
Quantidade: **196,00**

42778

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **122,7400** Valor final: **58,0000** Valor total: **6.322,00**

Item: **1** Unidade: **BD** Marca: **futura** Modelo: **futura**
"TINTA PLÁSTICA ACRÍLICA - COR BRANCA - BALDE 18 L"
Quantidade: **109,00**

42779

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **121,4100** Valor final: **58,0000** Valor total: **13.108,00**

Item: **1** Unidade: **BD** Marca: **futura** Modelo: **futura**
"TINTA PVC Á BASE DE ÁGUA - COR BRANCA - BALDE DE 18 L"
Quantidade: **226,00**

42783

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **96,7800** Valor final: **95,0000** Valor total: **26.790,00**

Item: **1** Unidade: **GAL** Marca: **futura** Modelo: **futura**
"VERNIZ FILTRO SOLAR BRILHANTE - GALÃO 3,6 L, APLICAÇÃO EXTERNA"
Quantidade: **282,00**

42784

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **27,9100** Valor final: **20,0000** Valor total: **1.040,00**

Item: 1	Unidade: LT	Marca: futura	Modelo: futura
"ZARCÃO ANTI FERRUGEM PARA FERRO E METAIS - LATA 900 ML"			
Quantidade: 52,00			
42786			
Itens do lote: 1	Valor Inicial: 6,4800	Valor final: 5,8000	Valor total: 203,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: tramontina	Modelo: tramontina
"ESPÁTULA AÇO INOX, RÍGIDA, LISA 4 POL. - 101 MM CABO DE MADEIRA"			
Quantidade: 35,00			
42787			
Itens do lote: 1	Valor Inicial: 0,6100	Valor final: 0,5000	Valor total: 367,50
Item: 1	Unidade: UN	Marca: norton	Modelo: norton
"LIXA DE MADEIRA Nº 100"			
Quantidade: 735,00			
42789			
Itens do lote: 1	Valor Inicial: 16,4400	Valor final: 11,0000	Valor total: 1.815,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: atlas	Modelo: atlas
"ROLO PARA PINTURA CONFECCIONADO EM LÃ 12MM X 23 CM"			
Quantidade: 165,00			
42790			
Itens do lote: 1	Valor Inicial: 3,4600	Valor final: 3,4000	Valor total: 370,60
Item: 1	Unidade: UN	Marca: atlas	Modelo: atlas
"ROLO PARA PINTURA, DE ESPUMA, 9 CM COM CABO"			
Quantidade: 109,00			
42791			
Itens do lote: 1	Valor Inicial: 184,4800	Valor final: 183,0000	Valor total: 15.555,00
Item: 1	Unidade: BD	Marca: futura	Modelo: futura
"TINTA EXTERNA E INTERNA COR SÓLIDA A DEFINIR - BALDE 18 LITROS"			
Quantidade: 85,00			
42798			
Itens do lote: 1	Valor Inicial: 23,9700	Valor final: 15,9000	Valor total: 159,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: roma	Modelo: roma
"LONA PLÁSTICA PARA PINTURA COR PRETA 4M X 10M"			
Quantidade: 10,00			

42803

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **22,5000** Valor final: **21,0000** Valor total: **168,00**

Item: **1** Unidade: **UN** Marca: **atlas** Modelo: **atlas**

"EXTENSOR TELESCÓPICO PARA ROLO COM CHAPA METÁLICA REVESTIDA 2 M"

Quantidade: **8,00**

42806

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **2,0400** Valor final: **1,0500** Valor total: **315,00**

Item: **1** Unidade: **UN** Marca: **norton** Modelo: **norton**

"LIXA DE FERRO Nº 320"

Quantidade: **300,00**

42809

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **2,2000** Valor final: **1,1000** Valor total: **330,00**

Item: **1** Unidade: **UN** Marca: **norton** Modelo: **norton**

"LIXA DE FERRO Nº 60"

Quantidade: **300,00**

42810

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **2,2100** Valor final: **1,1000** Valor total: **330,00**

Item: **1** Unidade: **UN** Marca: **norton** Modelo: **norton**

"LIXA DE FERRO Nº 80"

Quantidade: **300,00**

42818

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **174,8300** Valor final: **105,0000** Valor total: **1.050,00**

Item: **1** Unidade: **BD** Marca: **futura** Modelo: **futura**

"TINTA ACRÍLICA PARA INTERIORES E EXTERIORES - MARROM - BALDE 18L"

Quantidade: **10,00**

42819

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **304,2600** Valor final: **219,0000** Valor total: **657,00**

Item: **1** Unidade: **GAL** Marca: **FUTURA** Modelo: **FUTURA**

"TINTA EPÓXI COM CATALISADOR - COR AZULPISCINA - GALÃO 3,6 L"

Quantidade: **3,00**

42820

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **215,0700** Valor final: **215,0700** Valor total: **2.150,70**

Item: 1	Unidade: BD	Marca: futura	Modelo: futura
"TINTA PLÁSTICA ACRÍLICA - COR AZUL FLORENTINO - BALDE 18 L"			
Quantidade: 10,00			
42821			
Itens do lote: 1	Valor Inicial: 291,4600	Valor final: 290,0000	Valor total: 2.900,00
Item: 1	Unidade: BD	Marca: futura	Modelo: futura
"TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO, NA COR VERDE, BALDE COM 18L"			
Quantidade: 10,00			
42822			
Itens do lote: 1	Valor Inicial: 293,4800	Valor final: 292,0000	Valor total: 2.920,00
Item: 1	Unidade: BD	Marca: futura	Modelo: futura
"TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO, NA COR CONCRETO, COM 18L"			
Quantidade: 10,00			
FORNECEDOR OBRA PRIMA DE PATY DO			
CNPJ/CPF: 11244819000110		TOTAL:	315.957,49
42730			
Itens do lote: 1	Valor Inicial: 15,3500	Valor final: 6,7000	Valor total: 321,60
Item: 1	Unidade: UN	Marca: CORTAG	Modelo:
"DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12 X 27 CM"			
Quantidade: 48,00			
42731			
Itens do lote: 1	Valor Inicial: 215,7100	Valor final: 215,7000	Valor total: 3.235,50
Item: 1	Unidade: UN	Marca: BOTAFOGO	Modelo:
"ESCADA DE ALUMÍNIO COM 7 DEGRAUS"			
Quantidade: 15,00			
42733			
Itens do lote: 1	Valor Inicial: 1.194,4300	Valor final: 999,0000	Valor total: 8.991,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: BOTAFOGO	Modelo:
"ESCADA PRFV EXTENSIVA 23 DEGRAUS EFV 23"			
Quantidade: 9,00			
42734			
Itens do lote: 1	Valor Inicial: 6,0400	Valor final: 5,4000	Valor total: 280,80

Item: 1 Unidade: UN Marca: ATLAS Modelo:

"ESCOVA DE AÇO COM CABO COM BASE DE MADEIRA 16 X 4"

Quantidade: 52,00

42736

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 5,6200 Valor final: 5,2000 Valor total: 296,40

Item: 1 Unidade: UN Marca: TRAMONTINA Modelo:

"ESPÁTULA DE AÇO RÍGIDA 2"" CROMADA"

Quantidade: 57,00

42739

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 5,3100 Valor final: 2,8000 Valor total: 1.022,00

Item: 1 Unidade: PC Marca: ATLAS Modelo:

"ESTOPAS BRANCA PRODUZIDA COM ALGODÃO 100%, PARA LIMPEZA EM GERAL E

Quantidade: 365,00

42740

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 32,5200 Valor final: 29,7000 Valor total: 683,10

Item: 1 Unidade: UN Marca: ATLAS Modelo:

"EXTENSOR TELESCÓPICO PARA ROLO DE PINTURA EM ESTRUTURA DE CHAPA METÁLICA

Quantidade: 23,00

42742

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 18,5800 Valor final: 12,5000 Valor total: 4.562,50

Item: 1 Unidade: PC Marca: BESTFER Modelo:

"FITA CREPE 48MM X 50M (FITA DE PAPEL CREPADO, FÁCIL REMOÇÃO, RESISTENTE AO SOL E

Quantidade: 365,00

42743

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 0,7100 Valor final: 0,5100 Valor total: 326,40

Item: 1 Unidade: UN Marca: WORKER Modelo:

"LIXA DE MADEIRA Nº 120"

Quantidade: 640,00

42744

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 0,6700 Valor final: 0,5500 Valor total: 266,75

Item: 1 Unidade: UN Marca: WORKER Modelo:

"LIXA DE MADEIRA Nº 80"

Quantidade: 485,00

42745

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **104,3400** Valor final: **74,0000** Valor total: **10.804,00**

Item: **1** Unidade: **UN** Marca: **PALMAS** Modelo:

"LONA PLÁSTICA PARA PINTURA COR PRETA 4M X 50M"

Quantidade: **146,00**

42747

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **21,1000** Valor final: **11,9000** Valor total: **2.380,00**

Item: **1** Unidade: **GAL** Marca: **UNIVERSO** Modelo:

"MASSA CORRIDA PVA BRANCA GALÃO 3,6 L"

Quantidade: **200,00**

42748

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **39,5500** Valor final: **22,9000** Valor total: **5.954,00**

Item: **1** Unidade: **LT** Marca: **UNIVERSO** Modelo:

"MASSA CORRIDA PVA BRANCA LATA 18 L"

Quantidade: **260,00**

42751

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **258,2100** Valor final: **249,0000** Valor total: **6.723,00**

Item: **1** Unidade: **BD** Marca: **UNIVERSO** Modelo:

"RESINA ACRÍLICA INCOLOR À BASE DE ÁGUA 18L"

Quantidade: **27,00**

42753

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **4,5800** Valor final: **4,0000** Valor total: **424,00**

Item: **1** Unidade: **UN** Marca: **ATLAS** Modelo:

"ROLO PARA PINTURA DE ESPUMA COM CABO DE 15 CM (ROLO PARA PINTURA (DE ESPUMA,

Quantidade: **106,00**

42754

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **10,2200** Valor final: **8,4100** Valor total: **908,28**

Item: **1** Unidade: **UN** Marca: **ATLAS** Modelo:

"ROLO PARA PINTURA, DE ESPUMA, 10MM X 23CM COM CABO EM PEAD"

Quantidade: **108,00**

42755

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **3,3500** Valor final: **2,4000** Valor total: **175,20**

Item: 1 Unidade: UN Marca: ATLAS Modelo:

"ROLO PARA PINTURA, DE ESPUMA, 5 CM COM CABO"

Quantidade: 73,00

42758

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 371,7900 Valor final: 282,0000 Valor total: 25.380,00

Item: 1 Unidade: BD Marca: UNIVERSO Modelo:

"TINTA Á BASE DE SOLVENTE PARA TELHAS, COR CERÂMICA, BALDE"

Quantidade: 90,00

42759

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 43,6900 Valor final: 32,4000 Valor total: 3.045,60

Item: 1 Unidade: GAL Marca: UNIVERSO Modelo:

"TINTA ACRÍLICA FOSCA (COR BRANCA - GALÃO 3,6 LITROS)"

Quantidade: 94,00

42760

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 199,7300 Valor final: 184,0000 Valor total: 22.080,00

Item: 1 Unidade: BD Marca: UNIVERSO Modelo:

"TINTA ACRÍLICA PARA PISO - NA COR AZUL - BALDE 18 L"

Quantidade: 120,00

42761

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 203,2600 Valor final: 188,8000 Valor total: 17.936,00

Item: 1 Unidade: BD Marca: UNIVERSO Modelo:

"TINTA ACRÍLICA PARA PISO - NA COR VERDE - BALDE 18 L"

Quantidade: 95,00

42762

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 46,2300 Valor final: 30,9000 Valor total: 2.781,00

Item: 1 Unidade: GAL Marca: UNIVERSO Modelo:

"TINTA ACRÍLICA FOSCA - COR CONCRETO - GALÃO 3,6 L"

Quantidade: 90,00

42764

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 160,5200 Valor final: 110,0000 Valor total: 9.790,00

Item: 1 Unidade: BD Marca: UNIVERSO Modelo:

"TINTA ACRÍLICA FOSCA COR CINZA CONCRETO, BALDE 18 LITROS"

Quantidade: 89,00

42765

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **185,1400** Valor final: **180,8000** Valor total: **32.001,60**

Item: **1** Unidade: **BD** Marca: **UNIVERSO** Modelo:

"TINTA ACRÍLICA PARA PISO COR CINZA BALDE 18 LITROS"

Quantidade: **177,00**

42768

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **284,5500** Valor final: **284,5500** Valor total: **66.869,25**

Item: **1** Unidade: **BD** Marca: **UNIVERSO** Modelo:

"TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO - NA COR CINZA - BALDE 18 L"

Quantidade: **235,00**

42769

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **228,4300** Valor final: **212,9000** Valor total: **22.780,30**

Item: **1** Unidade: **BD** Marca: **UNIVERSO** Modelo:

"TINTA ACRÍLICA STANDARD COR AREIA, 18L. (TINTA ACRÍLICA STANDARD COR AREIA,

Quantidade: **107,00**

42772

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **76,8400** Valor final: **72,8000** Valor total: **5.824,00**

Item: **1** Unidade: **GAL** Marca: **UNIVERSO** Modelo:

"TINTA ESMALTE SINTÉTICA BRILHANTE NA COR AZUL DEL REY - GALÃO 3,6 L"

Quantidade: **80,00**

42773

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **74,3400** Valor final: **72,8000** Valor total: **15.069,60**

Item: **1** Unidade: **GAL** Marca: **UNIVERSO** Modelo:

"TINTA ESMALTE SINTÉTICA BRILHANTE NA COR BRANCA - GALÃO 3,6 L"

Quantidade: **207,00**

42774

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **75,1400** Valor final: **74,0000** Valor total: **8.362,00**

Item: **1** Unidade: **GAL** Marca: **UNIVERSO** Modelo:

"TINTA ESMALTE SINTÉTICA BRILHANTE NA COR MARROM - GALÃO 3,6 L"

Quantidade: **113,00**

42775

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **75,9500** Valor final: **74,0000** Valor total: **11.470,00**

Item: 1 Unidade: GAL Marca: UNIVERSO Modelo:

"TINTA ESMALTE SINTÉTICA, COR: MARROM TABACO - GALÃO 3,6 L"

Quantidade: 155,00

42780

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 39,6900 Valor final: 32,8000 Valor total: 4.264,00

Item: 1 Unidade: GAL Marca: UNIVERSO Modelo:

"TINTA PVC Á BASE DE ÁGUA - COR BRANCA - GALÃO DE 3,6 L"

Quantidade: 130,00

42781

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 3,8200 Valor final: 2,5000 Valor total: 165,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: ATLAS Modelo:

"TRINCHA PARA PAREDE DE 1,5""

Quantidade: 66,00

42782

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 6,7500 Valor final: 4,9000 Valor total: 357,70

Item: 1 Unidade: UN Marca: ATLAS Modelo:

"TRINCHA PARA PAREDE DE 2,5"

Quantidade: 73,00

42785

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 70,6000 Valor final: 67,6000 Valor total: 8.923,20

Item: 1 Unidade: GAL Marca: EUCATEX Modelo:

"AGUARRÁZ, DILUENTE DE ESMALTES E VERNIZES, ACONDICIONADO EM GALÃO DE 5 LITROS"

Quantidade: 132,00

42788

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 3,4400 Valor final: 3,4400 Valor total: 546,96

Item: 1 Unidade: UN Marca: ATLAS Modelo:

"PINCEL DE CERDA GRIS, 1,5 POLEGADAS"

Quantidade: 159,00

42792

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 1,8100 Valor final: 1,2500 Valor total: 30,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: ATLAS Modelo:

"TRINCHA PARA PAREDE DE 1/2""

Quantidade: 24,00

42793

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **7,9500** Valor final: **5,8000** Valor total: **713,40**

Item: **1** Unidade: **UN** Marca: **ATLAS** Modelo:

"PINCEL DE CERDA GRIS, 3 POLEGADAS"

Quantidade: **123,00**

42794

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **6,5200** Valor final: **5,2000** Valor total: **260,00**

Item: **1** Unidade: **UN** Marca: **ATLAS** Modelo:

"BANDEJA EM PLÁSTICO INJETADO POLIPROPILENO, PARA ROLOS DE PINTURA DE 23 CM

Quantidade: **50,00**

42795

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **15,9800** Valor final: **9,6000** Valor total: **768,00**

Item: **1** Unidade: **SCO** Marca: **CALCIN** Modelo:

"CAL DE PINTURA DOLOMÍTICA HIDRATADA, ACONDICIONADA EM SACO DE 8 KG"

Quantidade: **80,00**

42796

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **2,1500** Valor final: **0,9900** Valor total: **495,00**

Item: **1** Unidade: **UN** Marca: **WORKER** Modelo:

"LIXA DE FERRO Nº 100 (LARGURA X COMPRIMENTO: 225X275MM;

Quantidade: **500,00**

42797

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **0,5700** Valor final: **0,5000** Valor total: **100,00**

Item: **1** Unidade: **UN** Marca: **WORKER** Modelo:

"LIXA DE MADEIRA Nº 220"

Quantidade: **200,00**

42799

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **29,9800** Valor final: **29,9500** Valor total: **449,25**

Item: **1** Unidade: **GAL** Marca: **UNIVERSO** Modelo:

"MASSA ACRÍLICA BRANCA - GALÃO 3,6L"

Quantidade: **15,00**

42800

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **78,9700** Valor final: **74,8000** Valor total: **897,60**

Item: 1 Unidade: GAL Marca: UNIVERSO Modelo:

"TINTA PVC Á BASE DE ÁGUA - COR MARROM CONHAQUE - GALÃO DE 3,6 L"

Quantidade: 12,00

42801

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 5,4600 Valor final: 5,4600 Valor total: 54,60

Item: 1 Unidade: UN Marca: ROMA Modelo:

"BROXA RETANGULAR DE MADEIRA 18 X 7,5 CM"

Quantidade: 10,00

42802

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 956,2900 Valor final: 869,0000 Valor total: 869,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: BOTAFOGO Modelo:

"ESCADA PRFV EXTENSIVA 16 DEGRAUS TSH 8-16"

Quantidade: 1,00

42804

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 1,1200 Valor final: 1,1100 Valor total: 22,20

Item: 1 Unidade: UN Marca: CALCIN Modelo:

"FIXADOR DE CAL 150 ML"

Quantidade: 20,00

42805

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 2,3300 Valor final: 1,0000 Valor total: 20,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: WORKER Modelo:

"LIXA DE FERRO Nº 220"

Quantidade: 20,00

42807

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 2,7100 Valor final: 1,0000 Valor total: 300,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: WORKER Modelo:

"LIXA DE FERRO Nº 40"

Quantidade: 300,00

42808

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 2,4100 Valor final: 1,0000 Valor total: 300,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: WORKER Modelo:

"LIXA DE FERRO Nº 50"

Quantidade: 300,00

42811

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **0,5900** Valor final: **0,5700** Valor total: **171,00**

Item: **1** Unidade: **UN** Marca: **WORKER** Modelo:

"LIXA DE MADEIRA Nº 180"

Quantidade: **300,00**

42812

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **0,7100** Valor final: **0,7000** Valor total: **210,00**

Item: **1** Unidade: **UN** Marca: **WORKER** Modelo:

"LIXA DE MADEIRA Nº 150"

Quantidade: **300,00**

42813

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **114,0600** Valor final: **114,0500** Valor total: **1.140,50**

Item: **1** Unidade: **UN** Marca: **BESTFER** Modelo:

"LONA DE POLIETILENO AZUL 8 X 4 M - TIPO CARRETEIRO"

Quantidade: **10,00**

42814

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **6,9300** Valor final: **4,2000** Valor total: **63,00**

Item: **1** Unidade: **UN** Marca: **ATLAS** Modelo:

"PINCEL DE CERDA 2/5"""

Quantidade: **15,00**

42815

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **4,5800** Valor final: **4,1000** Valor total: **61,50**

Item: **1** Unidade: **UN** Marca: **ATLAS** Modelo:

"ROLO PARA PINTURA CONFECCIONADO EM LÃ DE CARNEIRO 09 CM COM CABO"

Quantidade: **15,00**

42816

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **42,6700** Valor final: **34,9000** Valor total: **349,00**

Item: **1** Unidade: **GAL** Marca: **UNIVERSO** Modelo:

"TINTA ACRÍLICA FOSCA - AZUL - GALÃO 3,6 L"

Quantidade: **10,00**

42817

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **44,0000** Valor final: **34,9000** Valor total: **349,00**

Item: 1 Unidade: GAL Marca: UNIVERSO Modelo:

"TINTA ACRÍLICA FOSCA - COR VERDE - GALÃO 3,6 L"

Quantidade: 10,00

42823

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 333,3800 Valor final: 333,3700 Valor total: 3.333,70

Item: 1 Unidade: BD Marca: UNIVERSO Modelo:

"TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO, NA COR SALMÃO, COM 18L"

Quantidade: 10,00
